



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 162/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO	<i>Diário 1478</i>		
PAGINA	<i>07</i>	DIA	<i>31/05/19</i>
SETOR			
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA			
<i>[Assinatura]</i>			
VISTO			

"Dispõe sobre extinção, por prescrição, de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1126/2019, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.

DECRETA:

Art. 1º FICA o Departamento Tributário autorizado a extinguir, em razão da prescrição, o crédito ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos exercícios de **2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**, em nome de **GIGI - PERSONAL STAMP LTDA**, nos termos do Parecer Jurídico 127/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal